

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJR):

PARECER Nº 014, 13 de fevereiro de 2025.

OBJETO: Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2025, que “*Dispõe sobre a concessão de Mulher do Ano a senhora Jéssica Ladeira Soares.*”

AUTORIA: VEREADOR PAULO CEZAR TAVARES

1- RELATÓRIO

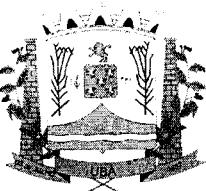
Trata-se de projeto de lei, de origem parlamentar, que visa a concessão a Homenagem de Mulher do Ano, com fulcro no Art. 164 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá.

A presente proposição, após passar pela discussão nesta Comissão, entrará em pauta observando os termos regimentais, em Sessão ordinária ou extraordinária. Registra-se que por se tratar de decreto legislativo, não se submeterá a apreciação do poder executivo.

O Vereador Paulo Cezar Tavares indicou, para ser agraciada em Sessão Extraordinária do Legislativo Ubaense, a Senhora Jéssica Ladeira Soares.

Desse modo, seguindo os ditames regimentais, vem a esta comissão o projeto em questão, a fim de ser apreciada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, com fulcro no artigo 41 do novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá (Resolução 1/2022):

Art. 41. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sem prejuízo dos assuntos específicos das demais comissões, sobre todos os assuntos quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto à forma técnico-legislativa e de linguística das proposições e:



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - manifestar sobre todas as matérias e proposições em tramitação na Câmara;

II - fazer a redação final das proposições que sofrerem modificações em Comissão ou em Plenário.

Feito o relatório, passa-se a opinar.

I- FUNDAMENTAÇÃO

A priori, trata-se de Decreto Legislativo, uma espécie normativa que regula as matérias de competência exclusiva do Poder Legislativo, não se submetendo ao crivo do poder executivo.

Ademais, o art. 21, incisos I e LII, da Lei Orgânica Municipal, que assim preceitua:

Art. 21 Ao município compete prover a tudo quanto diga respeito ao interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

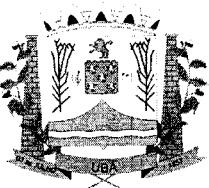
I - Legislar sobre assuntos de interesse local

(...)

LII - conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante Lei Municipal, aprovada em votação secreta, nos temos do artigo 36, desta Lei Orgânica;

(...)

O Regimento Interno, em vigor, dispõe, no capítulo IV, acerca da "Homenagem a Mulher do Ano". Essa homenagem é concedida a mulheres de destaque no âmbito municipal,



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

estadual ou federal e será concedida no dia 8 de março de cada ano, em reunião extraordinária, conforme dispõe o art. 164.

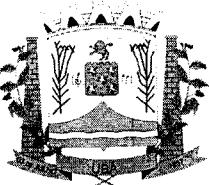
Nesse liame, o § 10 do artigo mencionado estabelece o dia 8 de fevereiro de cada ano como prazo máximo para que cada vereador indique o nome de uma mulher a ser homenageada.

Nesse mister, a fim de justificar a indicação, vale destacar qualidades pessoais e profissionais da homenageada, apresentadas pelo autor do projeto, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá.

Destacam-se as seguintes: Nascida em 08 de fevereiro de 1994, no bairro São Domingos, em Uba, Minas Gerais, Jessica Ladeira Soares encontrou sua paixão pelo atletismo ainda na infância, inspirada pelo seu maior incentivador e exemplo: seu pai. Desde cedo, ele a ensinou sobre disciplina, dedicação e amor pelo esporte, acompanhando-a em seus primeiros passos no mundo das corridas e celebrando cada conquista ao seu lado.

Mais do que um esporte, a corrida se tornou parte de sua identidade. Seu talento natural, aliado ao trabalho incansável e a orientação do pai, permitiram que Jessica transformasse seu sonho em realidade: tornar-se uma atleta profissional. Sua jornada no atletismo é marcada por desafios, superações e importantes conquistas no cenário nacional e internacional. Principais Conquistas:

- Campeã Brasileira e sul-Americana de cross country
- Vice-campeã da Meia Maratona do Rio de Janeiro
- 3ª colocada na Maratona internacional de Curitiba
- Bi campeã da Meia Maratona de São Paulo
- Campeã da Meia Maratona de Porto Alegre
- 4ª colocada na Volta Internacional da Pampulha
- 4º colocada na Maratona Internacional do Rio de Janeiro



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

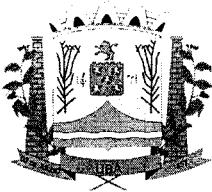
Orgulho de Uba. Jessica não apenas construiu uma trajetória vitoriosa no atletismo, mas também se tornou um grande orgulho para Ubá. Com cada passo dado e cada medalha conquistada, ela leva consigo o nome da cidade para os principais palcos do esporte, representando sua terra natal com garra e determinação. Sua dedicação e conquistas inspiram novas gerações de ubaenses a acreditarem no poder do esporte e na possibilidade de alcançar grandes sonhos. Objetivos e Legado Com uma trajetória de grandes feitos, Jessica tem como principal meta representar o Brasil nos Jogos Olímpicos, dando o seu melhor a cada treino e competição para alcançar esse sonho.

A além das pistas, ela deseja deixar um legado no esporte, impactando vidas através de projetos sociais voltados para crianças e jovens. Seu objetivo é incentivar novas gerações a descobrirem o poder transformador do esporte, retribuindo tudo o que a corrida lhe proporcionou e ajudando a formar futuros talentos do atletismo. A jornada de Jessica Ladeira Soares está longe de acabar-com paixão, dedicação e perseverança, ela segue firme rumo a novos desafios e conquistas, sempre levando o nome de Uba com orgulho e representando sua cidade com excelência

II- CONCLUSÃO

Isto posto, considerando o preenchimento dos requisitos regimentais para a concessão da Homenagem de Mulher do Ano, manifesto favoravelmente a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2025.

Ubá, 13 de fevereiro de 2025.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

JANE CRISTINA LACERDA PINTO

RELATOR

Manifestação da Comissão:

- Favorável
 Favorável com restrições
 Contrário

Vereador

- Favorável
 Favorável com restrições
 Contrário

Vereador